



Município Corumbataí do Sul

ESTADO DO PARANÁ

GESTÃO 2001/2004

**LEI N.º 213/2001
DE 19/10/2001**

SÚMULA: Autoriza o Prefeito Municipal a firmar contrato de comodato com a COHAPAR (Companhia de Habitação do Paraná) para exploração e administração dos Sistemas de Abastecimento de Água Potável - Sistema Isolado - na Vila Rural Novos Caminhos.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, **JOSÉ ANTÔNIO CAFISSI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Comodato através de instrumento particular com a COHAPAR (Companhia de Habitação do Paraná), para administração e exploração dos Sistemas de Abastecimento de Água Potável - Sistema Isolado - na Vila Rural Novos Caminhos, que garanta a qualidade da água e do próprio abastecimento, diretamente pelo Município ou através de empresa Municipal com essa finalidade.

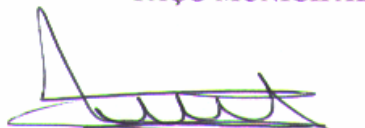
Art. 2º - O prazo do Comodato será contado da data da assinatura, até a data de 31 de dezembro 2050.

Art. 3º - O custo operacional do Sistema de Água na Vila Rural, cedido pela COHAPAR ao Município será dividido e cobrado dos usuários pelo Município mensalmente.

Art. 4º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, através de Decreto, contados de 30 (trinta) dias a partir da publicação da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Outubro de 2001.


JOSÉ ANTÔNIO CAFISSI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR

EM 24/10/2001 PAGINA 06 Edições